



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.101, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.101, DE 2022.

Altera a Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia da covid-19 nos setores de turismo e de cultura.

EMENDA N.º

Dê-se ao § 6º do art. 2º da Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, modificado pelo art. 1º da Medida Provisória, a seguinte redação:

“§ 6º O prestador de serviço ou a sociedade empresária deverá restituir o valor recebido, **acrescido de correção monetária**, ao consumidor somente na hipótese de ficarem impossibilitados de oferecer a remarcação dos serviços ou a disponibilização de crédito a que se referem os incisos I e II do caput nos seguintes prazos:

.....”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP 1.101, de 2022, vem – com sensibilidade aos impactos que a pandemia de coronavírus gerou nos setores de turismo e de produções



CD/22456.34568-00



* C D 2 2 4 5 6 3 4 5 6 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

culturais – modificar a Lei 14.406, de 2020, com o objetivo de prorrogar, mais uma vez, o prazo para que os consumidores utilizem o crédito ou sejam restituídos, concedendo mais tempo para que os consumidores usufruam de seus direitos e reduzindo a pressão sobre o fluxo de caixa das empresas desse segmento.

O objetivo desta emenda é assegurar que essas medidas de alívio financeiro aos setores envolvidos sejam conduzidas de modo proporcional, sem representar violação desmedida aos legítimos interesses econômicos dos consumidores, polo mais vulnerável da relação de consumo. Nesse sentido, e considerando os elevados índices de inflação em curso, alteramos o art. 2º, § 6º, para preservar o valor de compra dos valores pagos pelos adquirentes de serviços de turismo e cultura, garantindo seu direito à correção monetária do período na hipótese da restituição prevista na Lei.

Sala da Comissão, em 23 de fevereiro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
MDB/MA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224563456800>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br



CD/22456.34568-00



* C D 2 2 4 5 6 3 4 5 6 8 0 0 *